



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos Dez dias do mês de Março do ano de 2017, O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Av. JK nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP 35.585-000, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Ailton Costa Faria, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Presencial 012/2017**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de dieta enteral e suplemento para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Pimenta-MG**, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLAUSULA I - DO OBJETO

a) Fica registrado neste Município de Pimenta/MG o preço do (s) fornecedor (s) abaixo relacionado objetivando o Registro de Preços para **Aquisição de dieta enteral e suplemento para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Pimenta-MG**, conforme especificações constantes dos anexos do Edital, e nas quantidades solicitadas em cada "Nota de Autorização de Fornecimento".

CLAUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

a) A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, com termo inicial em 10/03/2017 e termo final em 10/03/2018, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pimenta/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes relativas a utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA IV – DOS PREÇOS E DOS FORNECEDORES

a) O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 012/2017**.

Razão Social/Endereço	ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 08.528.979/0001-00, sediada na Avenida José Paulino da Costa, n.º 161, bairro Centro, na cidade de Alfenas/MG, CEP 37701-025.					
Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	Unid.	Dieta Enteral Líquida Padrão / 1:2 Cal/Ml / Alimento Nutricionalmente Completo, Líquido / Dieta Enteral Padrão Normocalórica / Normoproteica / Normolipídica	Isosource Soya	250	R\$18,20	R\$4.550,00

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





**MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48**

Email: licitapta@gmail.com

01		e Apresenta 1,2 Cal/ML ou 1200 Kcal/Litro / 16% de Proteína / 55% de Carboidrato e 30% de Lipídios / Composto Por 100% De Proteína De Soja / Isenta De Sacarose, Lactose e Glúten / Embalagem De 1 Litro Devidamente Lacrada e Rotulada Conforme Legislação Vigente / Validade Mínima De 6 Meses / Registro no Ministério Da Saúde				
02	Unid.	Dieta "Energia Líquida Padrão / 1,2 Cal/ML Alimento Nutricional: Completo, Líquido / Dieta Enteral Padrão Normocalórica / Normoprotéica / Normolipídica / e Apresenta 1,2 Cal/ML ou 1200 Kcal/Litro / 16% de Proteína / 55% de Carboidrato e 30% de Lipídios / Composto Por 100% De Proteína De Soja / Isenta De Sacarose, Lactose e Glúten / Embalagem De 1 Litro Devidamente Lacrada e Rotulada Conforme Legislação Vigente / Validade Mínima De 6 Meses / Registro no Ministério Da Saúde	Isosource 1.5	450	R\$27,60	RS12.420,00
03	Unid.	Suplemento Oral E Hipercalórico Para Pacientes Renais Agudos Ou Crônicos Em Tratamento Dialítico / com Adição De Arginina e Predominância de Caseinato Como Fonte de Proteína / Oferece 2kcal/ML / Apresenta Adição de TCM Para Melhor Absorção, e Isenta De Sacarose, Lactose, Glúten e Fibras Alimentares / Sabor Baunilha / Deverá Apresentar Registro Em Órgão Competente, ANVISA e Quando Dispensado deve Apresentar Documentação Pertinente, Validade Mínima de 80% Do Prazo de Validade Total - Unidade de Apresentação - Embalagem Trinta Pak de 200 ML	Novasource	200	R\$14,50	RS2.900,00
Valor Total do Fornecedor						R\$19.870,00

b) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial nº 012/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

c) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 012/2017, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, os quais estão expressos na Tabela acima.

CLÁUSULA V – DOS PEDIDOS E DA FORMA DE ENTREGA

a) O objeto desta licitação deverá ser executado em estrito acordo com o previsto no Termo de Referência e nos exatos termos da Licitação Pregão Presencial nº 012/2017.

b) Os pedidos serão realizados mediante emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93.

c) A entrega será feita parcelada, à medida da necessidade do município, que enviará com antecedência "**Nota de Autorização de Fornecimento**" indicando os quantitativos para cada entrega.

d) A entrega do objeto deverá ser feita, sempre de segunda a sexta-feira, em horário comercial no Almoxarifado Central do Município de Pimenta/MG, localizado na Avenida JK, nº 396, Bairro Centro, Pimenta/MG, **livre de quaisquer ônus para o município.**

e) O prazo para entrega do objeto será de **15 (quinze) dias** a partir da data da "Nota de Autorização de Fornecimento" que será enviada via Fax ou Correio Eletrônico.

f) O **descumprimento do prazo de entrega** estipulado na alínea "e", sem justificativa expressa e plausível, acarretará ao fornecedor infrator as penalidades legais.

g) O município/contratante terá o prazo de 2 dias úteis para verificação dos materiais que serão entregues pelas transportadoras nos quesitos de qualidade, quantidades e prazo de validade independente da assinatura do canhoto da Nota Fiscal e/ou Conhecimento de Frete.

h) Para fins de recebimento, a assinatura no canhoto caracteriza uma aceitação provisória do objeto. A aceitação definitiva do objeto se dará 2 (dois) dias úteis após o recebimento do objeto, após conferência detalhada do objeto entregue.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 - CEP: 05.585-000 - Pimenta - MG





- i) Em havendo impedimento para a aceitação definitiva do objeto entregue, o detentor/contratado será comunicado por *fax, simile* e/ou e-mail eletrônico sobre a pendência.
- j) Após a comunicação, o detentor/contratante terá o prazo de cinco dias úteis para sanar a pendência.
- k) Os materiais e equipamentos que não atenderem as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e na licitação que a originou serão devolvidos e substituídos sem qualquer ônus para o município.
- l) Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei 8.666/93 o Município de Pimenta/MG não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA VI – DA FISCALIZAÇÃO

- a) O Município de Pimenta/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a fiscalização, e registrará todas as ocorrências e as deficiências caso encontradas, em relatório, cuja cópia será encaminhada a licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- b) As exigências e a atuação da fiscalização interna em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(s) e consequente aceitação da(s) mesma(s).

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- I. No descumprimento total ou parcial do contrato celebrado com a Administração Pública Municipal, caberá as seguintes sanções:
 - a) advertência, comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
 - b) multa, deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
 - 1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - 2. 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, acrescido da multa constante da alínea "a" do inciso II deste artigo, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- II. Aplica-se as demais sanções previstas no Decreto Municipal n.º 1.672/16.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Avenida JK, nº 396, Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG





a) Os valores registrados na Ata de Registro de Preços **poderão ser revistos** mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, para tanto, as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

b) Excetuando-se o que dispõe a alínea anterior, o preço do objeto da presente licitação será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) Pela Administração, quando:

1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

II. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NAF

a) A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras, através de emissão de Nota de Autorização de Fornecimento que substituirá, junto com a respectiva Nota de Empenho, o contrato nos termos do Art.62, § 4º da Lei 8.666/93;

b) A emissão de NAF, sua retificação ou cancelamento total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Departamento de Compras.





CLAUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

b) As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município no exercício em curso:

- Ficha 481 - 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 1.48.00.

- Ficha 481 - 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 - Fonte de Recurso 2.48.00.

- Ficha 568 - 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.32.00 - Fonte de Recurso 1.00.00.

- Ficha 627 - 02.07.02.08.244.0011.2098.3.3.90.32.00 - Fonte de Recurso 1.56.00.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis.

d) O detentor desta Ata de Registro de Preços se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) O detentor desta Ata de Registro de Preços tem pleno conhecimento de todo o conteúdo do Termo de Referência, bem como todos os itens e anexos expressos no **Pregão Presencial nº 012/2017**, a eles se obrigando **como se neste estivessem transcritos**, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante todo o período de vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Pimenta/MG, 10 de Março de 2017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio - Decreto nº 1.830/2017

Irineu Silva Júnior - Pregoeiro

Amair Costa Faria - Equipe de Apoio

Rinaldo Nicodemos Teixeira - Equipe de Apoio

ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ sob o nº 08.529.979/0001-00

AILTON COSTA FARIA
PREFEITO

Representante legal do Município de Pimenta/MG
CNPJ: 16.725.962/0001-48.



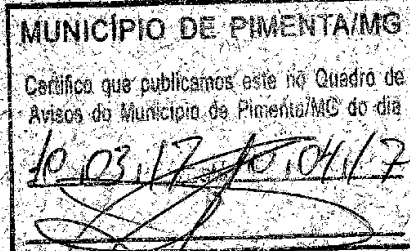


MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº: 16.725.962/0001-48
Email: compraspimenta2014@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE PIMENTA - Extrato de publicação de Ata de registro de Preços 008/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual *Aquisição de dieta enteral e suplemento para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social do Município de Pimenta-MG.* **CONTRATADA: ESPAÇO VIDA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.**
FUNDAMENTAÇÃO: Lei 8.666/93 – Lei 10.520/2002. **LICITAÇÃO:** Procedimento Licitatório nº 015/2017, Pregão Presencial nº 012/2017. **VIGÊNCIA:** 10/03/2017 a 10/03/2018. **Valor: R\$19.870,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Setenta Reais).**
Dotação Orcamentária: - Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 1.48.00 - Ficha 481 – 02.06.02.10.301.0009.2150.3.3.90.30.00 – Fonte de Recurso 2.48.00 - Ficha 568 – 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.00.00 - Ficha 627 – 02.07.02.08.244.0011.2098.3.3.90.32.00 – Fonte de Recurso 1.56.00.
Pimenta/MG, 10 de Março de 2017. Irineu Silva Júnior – Pregoeiro.


Irineu Silva Júnior
Pregoeiro



Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

